



TE DO PREFEITO

*camara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/02

*Revogada conf.  
L.C 205/06*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, junto ao Departamento de Saúde da Municipalidade, 10 (dez) cargos de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, referência "23", com escolaridade 2º grau completo, com formação comprovada de Técnico de Enfermagem, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

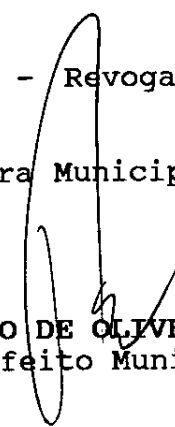
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2 002.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal